



Município de
CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

DECRETO N.º 2522/2017

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A
NORMATIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, no art. 23 e no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais no âmbito do Município de Campo Bonito.

Art. 2º - ESTABELECER que, à referida comissão, compete:

I – receber os Materiais adquiridos por todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Bonito;

II - acompanhar a entrega do Material contratado;

III - examinar e atestar, no que diz respeito à quantidade, qualidade, valores e especificações técnicas definidas em contrato;

IV – solicitar, quando necessário, à autoridade competente a indicação de servidor ou profissional habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico dos materiais adquiridos;

V – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, ou ainda, que tenha sido reprovado pelo profissional indicado no item anterior, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

VI – emitir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição de material;

VII – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VIII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e

IX – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º - A comissão será composta de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos um deles servidor pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Ficam nomeados para essa comissão os seguintes servidores:

I – Para membro titular:

a) Eliane de Camargo Dominiak

CPF Nº. 689.444.469-20

b) Jandir Rosario Gregolon

CPF Nº. 733.512.459-04

c) Edson de Souza

CPF Nº. 802.362.359-15



Município de
CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

II – Para membro suplente:

- a) 1º Suplente: Marli da Aparecida Pazzinato CPF N.º 917.594.049-34
b) 2º Suplente: Solange C. da Cruz Slompo CPF N.º 943.829.309-44

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais será de dois anos, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 7º - Os membros da Comissão poderão ser dispensados de encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 8º - O membro titular será substituído em suas faltas e impedimentos legais por um dos membros suplentes da comissão, previamente designado pela autoridade competente, observando a composição mínima, sendo convocado em primeira instância o 1º suplente.

Art. 9º - A referida comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância a Prefeitura Municipal.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto 2328/2015 de 16 de Novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO,
16 de Janeiro de 2017.


ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO